UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

DANIELE REGINA PEREIRA

FRAUDES NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Contábeis, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da UFPr, como requisito para a obtenção do título de especialista no Curso de Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças.

Orientador.: Prof. Dr. Vicente Pacheco

CURITIBA 2007

RESUMO

Daniele, Regina Pereira

Fraudes nas Instituições Financeiras. Fraudes são manipulações de dados, por meio de falsificação, omissão, alteração de dados e registros e etc. Para beneficiar alguém ou a própria organização. As fraudes, atualmente, assumem inúmeras e de diversas formas, modalidades e características dentro e fora das organizações. Elas se tornaram complexas e sofisticadas, acompanhando o progresso tecnológico. Não perdoam ninguém, atacando quaisquer tipos de entidades. Nenhuma empresa pode afirmar que está imune à sua ação. Diversos casos mostram como as fraudes abalam o sistema organizacional da Instituição, assim que descoberta a fraude é imprescindível diagnostica-la para assim estabelecer metas de reorganização. Mesmo com toda a tecnologia e métodos de contenção, as fraudes continuam a ser grande problema nas instituições. É preciso estabelecer métodos eficazes, auditorias internas e externas, monitoramentos e etc. A fim de evitar e extinguir as fraudes. Estas já são consideradas crime tipificado em nosso Código Penal.

É necessário sempre está atualizando-os e adaptando-os à realidade. A prevenção é um trabalho contínuo e ininterrupto. A auditoria interna, neste aspecto, tem um papel de extrema importância na avaliação permanente destes controles internos dentro das organizações; tem ainda um papel decisivo na prevenção, identificação e/ou apuração das fraudes contra as organizações, bem como na coleta e seleção de provas e indícios, que possam ser apresentados contra os fraudadores, tanto na esfera civil (reparação de danos) como na esfera criminal.

Palavra-chave: fraude; diagnóstico; instituição financeira; contabilidade; crime;

ABSTRACT

Daniele, Regina Pereira

Fraud in Financial Institutions. Frauds are manipulation of data by means of forgery. failure, alteration of data and records and so on. To benefit someone or the organization itself. The fraud, currently, and take many different forms, methods and features inside and outside organizations. They have become complex and sophisticated, together with technological progress. Do not forgive anyone, attacking all types of entities. No company can say that is immune to its action. Several cases show how the fraud undermine the organizational system of the institution, so discovering the fraud diagnosed it is essential to establish goals so the reorganization. Even with all the technology and methods of restraint, the fraud continue to be major problem in the institutions. We must establish effective methods, internal and external audits, monitoring and so on. In order to prevent and eliminate fraud. These considered crime tipificado in our are Penal Code. You must always are upgrading them and adapting them to reality. Prevention is a continuous and uninterrupted work. The internal audit, in this respect, has a role of utmost importance in the evaluation of ongoing internal controls within organizations, has a decisive role in the prevention, identification and / or finding of fraud against the organizations, and in the collection and selection of evidence and evidence, which may be presented against fraudsters, both in the civil sphere (repair of Damage) and the criminal sphere.

Keyword: fraud; diagnosis; financial institution; accounting; crime;

SUMÁRIO

RESUMO	111
ABSTRACT	IV
1. INTRODUÇÃO	01
1.1 OBJETIVO E METODOLOGIA	02
1.2 JUSTIFICATIVA DO TEMA	02
1.3 ESTRUTURA DA MONOGRAFIA	03
1.4 REVISÃO DA LITERATURA	07
1.4.1 A Governança Corporativa	07
1.4.2 Visão Não-acadêmica de Fraudes	09
1.4.3 Casos Relevantes	09
2. FRAUDE	16
2.1 FRAUDE E CONTROLES	17
2.1.1 Resultados e discussão	18
2.2 INIBIDORES DA FRAUDE	26
2.3 A FRAUDE COMO UM CRIME	28
2.5 A CUMPLICIDADE EM OPERAÇÕES FRAUDULENTAS	28
3. LEI SARBANES OXLEY	29
3.1 CONCEITO E DEFINIÇÕES SARBANES-OXLEY – SEÇÃO 4º4.	29
3.2 ADMINISTRAÇÃO E O AUDITOR INDEPENDENTE	30
3.3 ESTUDO DE CASO	
APLICABILIDADE NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ABCD	31
3.3.1 Companhias Afetadas pelo Ato	31
3.3.2 Prazo Para Estar em Compliance com o Ato	31
3.3.3 Seções Críticas	32
3.3.4 Controles Internos	32
3.3.5 Responsabilidade dos Colaboradores	33
3.3.6 Análise Quantitativa	33
3.3.7 Método de trabalho	33
3.3.7.1 Fase 1 - LOGÍSTICA	33
3.3.7.2 Fase 2 - PROCESSAMENTO	34
3.3.7.3 Fase 3 - VALIDAÇÃO	34

3.3.7.4 Fase 4 - TRACKING		
4. CONCLUSÃO	42	
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44	
6 . ANEXOS	46	

1. INTRODUÇÃO

Estamos hoje em um momento em que as todas as empresas, independente do ramo, buscam maximizar os seus resultados e a sua permanência no mercado, a concorrência, o mundo globalizado, a tecnologia , a internet são instrumentos para facilitar a vida de seus clientes e também ter o total controle de todas as operações realizadas no momento inicial até o fim da operação. Mas o que acontece é que, por mais que se tenha um duplo controle ou métodos modernos poderá haver a possibilidade de alguma fraude seja por parte dos próprios funcionários com ou sem intenção e também por parte de cliente. O conhecimento, levantamento e conceituação são analisados pelo sistema de controle interno, entretanto essa estratégia poderá não ser suficiente na prevenção de novas e crescentes ocorrências. O sistema de controles internos nas instituições é de fundamental importância para a administração, tendo em vista que suas diversas atribuições demonstram não apenas sua relevância de responsabilidades globais como também a preocupação em zelar, avaliar, comprovar e exercer um controle interno adequado sobre os atos praticados pela administração.

O objetivo do presente trabalho é oferecer uma pequena contribuição para a área bancária, expor os métodos já utilizados nas prevenções de fraudes e apresentar fatos ocorridos no Brasil e fora dele. Dessa forma pretendemos contribuir para uma maior compreensão apresentando as medidas de prevenção.

E vale salientar que esse projeto será apresentado a diretoria da instituição financeira privada como forma de demonstrar a vulnerabilidade que uma empresa tão sólida poderá ou não estar vivenciando.

O tema foi escolhido em primeiro momento ante a limitada literatura existente a cerca do assunto, tanto em termos acadêmicos quanto nas próprias instituições.

Em termos teóricos, pretende-se que este documento constitua em uma fonte de consulta para realização de trabalhos evidenciando fraudes e instituições financeiras. Espera-se também em termos práticos que haja uma efetiva contribuição para os interessados no tema

1.1 OBJETIVO E METODOLOGIA

Este trabalho tem por objetivo o estudo de fraude em um processo contábil nas instituição financeiras, sendo fundamentado em pesquisas bibliográficas, através de consultas a livros versando sobre o assunto, cuja a importância ainda não foi pesquisa no mercado editoria. Para buscar efetivas medidas preventivas, procura-se primeiramente o entendimento do assunto. Focado nas instituições financeiras, novas formas de fraudes e possibilidades de inibição.

Com fases pré-determinadas como coleta de dados na internet, diretamente na organização e livros abordando o tema. Para tanto, utilizou-se como técnica de pesquisa.

Em termos metodológicos, o presente trabalho caracteriza-se por um estudo de caráter descritivo, de natureza empírico-exploratória, com a intenção de investigar e identificar as fraudes comumente encontradas nas instituições financeiras, de modo a associar técnicas e procedimentos de auditoria que permitam a detecção de fraudes mais comuns ou de procedimentos fraudulentos no contexto estudado.

Para tanto, utilizou-se como técnica de pesquisa, fundamentalmente, a pesquisa documental, abrangendo consultas a relatórios de auditoria, instruções de analistas de controle externo, pesquisas às bases de dados de uma instituição financeira privada em atividade em mais de 80 países.

1.2 JUSTIFICATIVA DO TEMA

O tema é recente e, no final de 1.998, o Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 2.554 de 24/09/98, exigiu de todas as instituições financeiras a implantação de uma estrutura de controles internos voltadas para a gestão administrativa e para suas próprias atividades. Foram implantados novos sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais, bem como os cumprimentos das normas legais e regulamentares à eles aplicáveis. Antes deste período o controle interno estava voltado apenas para setor da auditoria entre

documentos e normas. Hoje, as instituições estão atentas às mudanças que vêm ocorrendo no mercado, por isto um fator considerado importante são os controles internos que devem ser rigorosos e confiáveis a todos os setores, para a inibição de fraudes de todos os tipo.

Todos os colaboradores das instituições financeiras, sejam gerentes de negócios ou empregados operacionais, precisam trabalhar e concentrar esforços para alcançar essa meta, pois de nada adianta as instituições buscarem novos objetivos, traçar um plano de ação e uma missão a cumprir, se não existem pessoas dispostas e determinadas para alcançar os resultados. Além dos recursos materiais, são precisos os recursos humanos e tecnológicos para atingir o objetivo. Entretanto, com os anos de experiência em uma instituição financeira, percebe-se a necessidade de trabalhar os controles internos, a fim de minimizar os erros e falhas para atingir o sucesso da instituição e dos indivíduos.

Grande parte da motivação para a pesquisa, estudo desse tema e análise de vários processos é de o pesquisador fazer parte da equipe de trabalho da instituição. Visando melhorar vários pontos de poderão ser apresentados e avaliados nessa monografia. A conclusão dessa monografia será apresentada a diretoria podendo ser de grande valia para instituição

1.3 ESTRUTURA DA MONOGRAFIA

A monografia está assim dividida: no primeiro capítulo contém o objetivo, o resumo e a introdução ,a revisão de literatura. No segundo capitulo conceitos e aplicações da Fraude terminar

Conceitos e Aplicações

Antes de se proceder a uma imersão no submundo da fraude, torna-se necessário familiarizar-se com alguns conceitos.

1.4 REVISÃO DA LITERATURA

Serão abordados os conceitos, estabelecidos por diversos autores sobre fraude contábil.

A Contabilidade tem como objetivo precípuo oferecer informações aos seus usuários. Como afirma ARMANDO ALOE (1982, p. 47), a gestão ou a vida dos estabelecimentos de créditos depende de duas operações fundamentais: a consecução dos recursos e a aplicação imediata de tais recursos como objetivo de conseguir redito positivo.

Na fraude do balanço contábil, os ativos são supervalorizados e os passivos, diminuídos, explica o professor e coordenador do curso de Ciências Contábeis do IMES, José Carlos Marion. A empresa, portanto, é apresentada como tendo muito dinheiro (em caixa, a receber ou em patrimônio etc.) e poucas dívidas e compromissos a cumprir

Para GIL (1998 p.22), "fraude compreende ação intencional e prejudicial a ativo intangível de posse de pessoa física ou jurídica", que "tem o caráter de ação intencional e prejudicial, praticada por profissional interno ou externo à organização, em termos de modificação — quebra de segurança lógica, ou captação, quebra de confiabilidade — com uso não autorizado, contra ativo intangível (idéias, processos e resultados). " ((idem p. 47)

CREPALDI (2000 p.201), situa a fraude entre três tipos de irregularidades mais comuns nas empresas: " o suborno, quando alguém recebe alguma propina ou beneficio direto para tomar decisão. A fraude, que se caracteriza pela adulteração de documentação e, consequentemente, proporciona beneficio financeiro e o desfalque, que se define pela simples retirada de dinheiro.

As fraudes e a republicação dos relatórios contábeis ao contrario do 'erro' que se trata de um ato não intencional, a fraude refere-se ao ato intencional de tirar beneficio próprio de determinada situação. O Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 836/00 na interpretação técnica da NBC T11 – IT 3, caracteriza as fraudes como: Manipulação, falsificação, ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, passivos e resultados; Apropriação indébita de ativos; Suspensão ou omissão de transações

nos registros contábeis; Registros de transações sem comprovação; e aplicação de praticas contábeis indevidas;

As fraudes podem ser divididas em dois grandes grupos;

Fraudes Gerenciais: São aquelas cometidas contra a organização. Esse tipo de fraude ocorre quando um empregado utiliza os recursos da entidade para beneficio próprio. Segundo resultados de uma pesquisa realizada nos Estados Unidos por Wells (2004) 68% das fraudes gerenciais foram cometidas por empregados (employees), 34% foram cometidas por gerentes (managers) e 12% foram cometidas pelos proprietários (owners) da entidade. Wells ainda ressalta que muitas dessas fraudes envolveram colusão entre empregados, gerentes e proprietários.

Fraudes Contábeis: São aquelas cometidas em favor da organização. Este tipo de fraude é geralmente realizado pelos executivos da empresa ao evidenciar relatórios contábeis fraudulentos. Segundo Albrecht (2003) as fraudes contábeis geralmente ocorrem quando a empresa passa por um período de prejuízos, ou um lucro menor que o esperado. Neste caso, os executivos tentaram manipular os relatórios contábeis no intuito de inflar seus lucros, para que o mercado de capitais reaja positivamente a evidenciação dos demonstrativos contábeis. Segundo Rezzae (2005) também envolve os seguintes atos: Falsificação, adulteração ou manipulação das transações contábeis e documentos de suporte. Erro intencional ou omissão de eventos, transações e de informações relevantes para a preparação dos relatórios contábeis. Não aplicação, ou falha intencional na execução dos postulados, princípios, convenções da contabilidade (PCGA). Uso de contabilidade agressiva através do gerenciamento de lucros, manipulação das praticas contábeis através do uso dos princípios contábeis geralmente aceitos (PCGA) no intuito de esconder a essência dos eventos.

Na prática uma organização pode estar cometendo uma fraude contábil ou alguns de seus empregados podem estar desviando recursos da entidade, cometendo uma fraude gerencial. Entretanto, esses dois tipos de fraude parecem estar intimamente conectados. Uma ambiente no qual os diretores e executivos adotam uma postura fraudulenta, seja na sonegação de impostos ou na evidenciação dos relatórios contábeis para o mercado de capitais, sugere um ambiente igualmente propicio para a fraude gerencial. Quando alguma empresa

de capital aberto omite ou enviesa informações acerca da riqueza patrimonial, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) órgão regulador do mercado de capitais do Brasil intervém a fim de garantir confiabilidade aos relatórios publicados pelas companhias. A CVM tem como uma de suas atribuições fiscalizar a publicação dos relatórios trimestrais - ITR e anuais - IAN, com competência para exigir republicação (refazimento) dessas demonstrações. De acordo com o site da CVM, no período de 2001 a 2004, 18 empresas foram notificas por não cumprir as exigências mínimas impostas às companhias de capital aberto. Essa notificação exigiu o refazimento (republicação) dos relatórios contábeis destas entidades. .Apesar de pouco divulgado no cenário nacional, o tema 'republicação' dos relatórios contábeis tem sido estudado e pesquisado por diversos autores no âmbito internacional. DeFond e Jiambalvo (1991) examinaram a incidência de erros contábeis (ajustes de exercícios anteriores) em 41 empresas e compararam com a mesma quantidade de empresas que tiveram o mesmo problema. Esta comparação foi usada para sublinhar algumas das circunstâncias na motivação dos gerentes na utilização de ajustes contábeis como uma ferramenta de gerenciamento de lucros. Kinney, Palmrose e Scholz (2004) mostraram que os serviços de consultoria afetam, reduzem ou comprometem a qualidade da auditoria quando esses dois serviços são fornecidos pela mesma empresa. republicações refletem Assumindo que as uma baixa qualidade das demonstrações contábeis publicadas, eles investigaram os honorários pagos às empresas de auditoria pelas empresas que republicaram seus balanços (1995 a 2000) e compararam com um outro grupo (controle) que não havia tido republicações durante o mesmo período. As empresas que gastaram grandes quantias com serviços relacionados a impostos tiveram menos republicações do que aquelas que gastaram pouco ou nada. Na opinião dos autores, isso evidencia que os efeitos da dependência econômica de um cliente são mais do que compensadas pelos benefícios decorrentes da qualidade das demonstrações financeiras.

Hribar e Jenkins (2004) mostram que o custo de capital aumenta após os anúncios de republicação e Wu (2002) constata que os ganhos declinam após as republicações, provavelmente indicando uma perda de confiança na qualidade dos lucros. Recentemente Srinivasan (2005) usou uma amostra de 405

companhias que relacionaram seus ganhos de 1997 a 2001 para examinar as penalidades que os comitês de auditoria sofreram quando suas empresas tiveram que republicar os balanços.

As republicações podem diminuir o resultado apresentado ou aumentá-lo. As diminuições sugerem uma contabilidade conservadora enquanto os aumentos uma contabilidade "dinâmica" ou "agressiva". Essas republicações são decorrentes deações de rotina tais como operações de descontinuidade ou da força tarefa do FASB (Emergin-issues task force rulings). O GAO (General Accounting Office) descobriu que 845 companhias anunciaram republicações envolvendo irregularidades contábeis.

Consistente com outros estudos, a razão mais importante dessas republicações foi o reconhecimento de receitas inadequadas ou inexistentes (fictitious revenues) com aproximadamente 38%. Em uma pesquisa semelhante realizada pela Huron Corporation (2005) o numero de empresas notificadas pela SEC praticamente dobrou entre os anos de 2000-2004.

1.4.1 A Governança Corporativa

Na tentativa de reduzir a opacidade dos relatórios contábeis num processo conhecido como contabilidade forense (forensinc accounting), diversos mecanismos de regulamentação foram criados pelas agencias reguladoras no intuito de recuperar a credibilidade dos relatórios contábeis. Entre esses mecanismos podemos destacar a lei Sarbanes-Oxley, criada por dois senadores americanos logo após os escândalos contábeis de 2002 que obriga as empresas listadas na bolsa de valores norte-americanas (NYSE e Nasdaq) e subsidiárias a demonstrarem total transparência em seus resultados financeiros. Segundo Wells (2005) a Sarbanes-Oxley Act of 2002 tem como principais objetivos: Estabelecer melhores padrões para governança corporativa e responsabilidade da entidade

Criar um sistema regulador independente para a profissão contábil – Public Company Accounting Oversight Board (PCAOB)

Melhorar a qualidade e transparência dos relatórios contábeis. Determinar penalidades criminais e civis para os fraudadores de relatórios contábeis Estabelecer leis de proteção aos que reportam as ocorrências de fraudes (whisleblowers)

No Brasil, mudanças na Lei das Sociedades Anônimas e no Código Civil demonstram claramente a preocupação, não apenas de nossos doutrinadores, mas da sociedade como um todo, com os recentes escândalos financeiros que abalaram a economia americana e mundial. A deliberação CVM nº 388, de 2 de maio de 2001, foi o dispositivo legal que permitiu à Autarquia divulgar as informações dos ofícios para todo o mercado. Esta deliberação também autorizou a reforma pelo Colegiado da CVM, quando assim este entender, em face de recurso interposto pelas companhias notificadas.

A evidenciação de informações fidedignas e úteis ao processo decisório do usuário esta diretamente correlacionada com seu poder de barganha. No cenário nacional, o governo (fisco) possui um poder de barganha superior aos outros usuários da informação contábil, o que leva muitas empresas a adotarem as leis fiscais na evidenciação da contabilidade societária prejudicando assim a essência desta informação e reduzindo sua utilidade para os usuários do mercado de capitais. Uma empresa que prove a seus usuários as informações necessárias é definida como uma empresa transparente. Segundo Tapscott e Ticoll (2005, p.23) a transparência de uma empresa pode ser definida como "a acessibilidade, para os stakeholders, as informações institucionais referentes a assuntos que afetem seus interesses.". Com a expansão das Bolsas de Valores, e o crescente número de investidores aplicando suas reservas no mercado de capitais, a governança corporativa surgiu como um mecanismo de controle para assegurar os interesses dos usuários com menor poder de barganha. Segundo Lodi (2000, p.24) a governança corporativa é um "sistema que assegura aos sóciosproprietários o governo estratégico da empresa e a efetiva monitoração da diretoria executiva." Nesse sentido a governança corporativa serve como um instrumento minimizador do conflito de interesses entre o gestor e o acionista minoritário. Visando entender essa nova realidade do mercado financeiro onde diversas empresas têm utilizado artifícios contábeis para beneficio próprio (captação de recursos), este trabalho tem como finalidade quantificar as fraudes no período de 2001 a 2004. Para isso, essa pesquisa utilizou duas óticas distintas: uma visão acadêmica e uma visão não-acadêmica. Na visão nãoacadêmica. buscou-se identificar a repercussão das fraudes contábeis retratadas em dois jornais econômicos brasileiros: Gazeta Mercantil e Valor Econômico. Na análise da visão acadêmica buscou-se quantificar os artigos acadêmicos das principais revistas acadêmicas de contabilidade, administração, e auditoria nacionais e internacionais.

1.4.2 Visão Não-acadêmica de Fraudes

Este parte do estudo tem como finalidade analisar a repercussão das fraudes contábeis retratadas em jornais econômicos brasileiros no período de 2001 a 2004. A coleta dos artigos relacionados foi realizada em dois websites disponibilizados na internet, sendo um deles referente à Gazeta Mercantil (GM) e o outro ao Valor Econômico (VE), durante o período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004. Foram utilizadas expressões-chave que, fazendo parte das palavras do artigo, trariam os mesmos relacionados ao assunto, formando então o material estudado. Sendo elas: fraude contábil, fraudes contábeis, fraude financeira, fraudes financeiras, escândalo contábil, escândalos contábeis, irregularidade contábil, irregularidades e etc.

1.4.3 Casos Relevantes

Uma série de denúncias contra as corporações americanas detonou uma grave crise de confiança nos mercados de capitais. Desde 1997, quase mil empresas já retificaram seus balanços. Essa generalizada maquiagem causou desconfiança em relação à veracidade dos lucros corporativos divulgados no final dos anos 90, base para a bolha especulativa, conforme mostra no quadro abaixo.

Corporações americanas com balanços sob suspeita

Adelphia	Alvo de uma investigação da Securities and Exchange	
	Commission (SEC), sobre empréstimos de US\$ 3,1	
	bilhões que não constaram de seu balanço e que foram	
	cobertos, em parte, por John Rigas, fundador da	
	companhia, e sua família.	
Computer	A SEC está investigando práticas de contabilização de	

Associates	receitas, depois que Charles Wang, fundador e executivo-	
	chefe da CA, e dois outros executivos receberam US\$ 1	
	bilhão em ações apenas alguns dias antes da divulgação	
	de um alerta de queda nos lucros.	
Duke Energ	Admitiu ter realizado negócios fictícios, do tipo em que	
	dois ou mais <i>traders</i> compram e vendem energia,	
	simultaneamente, entre si, e pelo mesmo preço. Isso	
	aumentou as receitas da Duke em US\$ 1 bilhão no curso	
	de três anos.	
Dynegy	A SEC está investigando um acordo, denominado Projeto	
	Alfa, assumido pela Dynegy para comprar gás em	
	negócios que inflaram o fluxo de caixa da companhia. A	
:	empresa negociou a compra da Enron antes de sua	
	falência.	
Enron	Admitiu ter inflado artificialmente seus lucros e ocultado	
	seu endividamento mediante a manipulação de uma	
	complexa teia de parcerias não explícitas em seu balanço.	
Enterasys	Políticas contábeis sob suspeita.	
ImClone Systems	Ex-executivo-chefe foi preso, acusado de ter usado	
	informação privilegiada para negociar ações em Bolsa.	
Global Crossing	Sofre uma investigação da SEC em sua contabilidade,	
	envolvendo contratos de venda de energia no mercado	
	atacadista de longo prazo (IRU). A empresa construiu uma	
	das maiores redes de fibra óptica do mundo.	
Kmart	Um reexame interno de sua contabilidade resultou em	
	revisões nos números, especialmente os relativos ao	
	momento em que a companhia contabilizou pagamentos	
	de fornecedores na forma de descontos por compra em	
	grandes volumes. Com esse reexame, foram	
	consideráveis as revisões nos lucros referentes aos	
	primeiros três trimestres do ano passado. Também sob	
	investigação da SEC. A empresa já pediu concordata.	

Technologies	Ajustou suas receitas, no ano fiscal de 2000, no montante de US\$ 679 milhões, o que provocou uma investigação da SEC. Sofre uma investigação sobre ambigüidades na
J	SEC.
Network	Sofre uma investigação sobre ambigüidades na
į į	5 3
Associates	contabilização de suas receitas sobre a venda de
	software.
Peregrine Systems	A companhia está fazendo uma revisão de sua
	contabilidade, cobrindo um período de quase três anos,
	em virtude de erros de aproximadamente US\$ 100
	milhões em receitas, o que levou a SEC a iniciar uma
	investigação.
Qwest	A SEC está investigando a contabilidade da companhia,
	referente à venda de infra-estrutura de transmissão por
	fibra óptica e à venda de equipamentos para clientes de
	serviços oferecidos via internet.
Rite Aid	Recalculou, com uma diferença de US\$ 2,3 bilhões, seu
	lucro antes dos impostos. Ex-executivos da companhia
	foram acusados pela SEC de cometer enormes fraudes
	contábeis para inflar os lucros da companhia e de fraudar
	os investidores.
Tyco International	Depois do indiciamento de Dennis Kozlowski, executivo-
	chefe da companhia, por evasão tributária, a SEC está
	examinando a transparência financeira da Tyco, inclusive
	a possível utilização indevida de fundos da companhia
	para comprar apartamentos e casas para executivos.
Xerox	Multada em US\$ 10 milhões por ter inflado suas receitas e
	lucros nos balanços de 1997 a 2000, ao incluir
	pagamentos futuros previstos em contratos correntes. A
	empresa incluía como receita de um determinado período
	contratos de <i>leasing</i> de longo prazo, lançando no balanço
	receitas que só começariam a entrar no caixa de fato a
	partir de 2002.

WorldCom	Retificou os balanços em US\$ 4,2 bilhões. O truque	
	contábil utilizado pela empresa era registrar custos fixos	
	como investimentos.	

Fonte: Financial Times, republicado no Valor Econômico, São Paulo, 27 de junho de 2002, p. B3, apud Cintra (2002)

Os casos mais recentes de fraude contábil envolveram a WorldCom, segunda maior empresa de telefonia de longa distância nos EUA, que retificou seus balanços em US\$ 4,2 bilhões, e a Xerox, maior fabricante de copiadoras do mundo, que vai republicar seus balanços de 1997 a 2001. O resultado deverá ser a diminuição de US\$ 1,9 bilhão nas suas receitas do período. Parte dos problemas contábeis teve origem nas subsidiárias da América Latina, inclusive na do Brasil.

Ademais, explicitou-se um novo conflito de interesse entre as corporações e as empresas de auditoria e consultoria. Ficou comprovado que a WorldCom pagou US\$ 12,4 milhões para a empresa Arthur Andersen relativos a serviços de consultoria e US\$ 4,4 milhões pela auditoria feita em 2001, seguindo o mesmo padrão da Enron. Em 2000, a Arthur Andersen tinha recebido da Enron US\$ 27 milhões por serviços de consultoria e US\$ 25 milhões pelos de auditoria. Devido à destruição de documentos da empresa Enron, após o início das investigações, a Arthur Andersen ficou sob forte suspeita de ter fechado os olhos para as práticas contábeis pouco ortodoxas da Enron, a fim de manter importante fonte de renda por seus serviços de consultoria.

Conforme Cintra (2002), a agência de classificação de risco Standard & Poor's elaborou uma lista das empresas que mais utilizaram a "contabilidade criativa", isto é, lançaram mão de instrumentos legais para melhorar seus resultados, tais como: exclusão das opções de compra de ações como parte da remuneração dos executivos, inclusão nos lucros daqueles obtidos pelos fundos de pensão (que na verdade são de propriedade dos funcionários, e não do empregador) etc.

Abaixo se tem uma análise das sucessivas fraudes ocorridas nas empresas americanas, mais evidenciadas durante o primeiro semestre de 2002, de acordo com Cordeiro (2003).

13

Empresa: Bristol-Meyers Squibb

O que fez – Inflou receitas com vendas.

Como fez – Durante os anos de 2000 e 2001, a empresa farmacêutica "empurrou"

seus produtos para os distribuidores, com uma campanha agressiva de descontos

e incentivos que podem ter inflado a receita em até 1 bilhão de dólares. O

resultado? Os clientes ficaram com estoques superdimensionados. O laboratório

já informou que neste ano deve faturar apenas metade do total de 2001. A

posição da Bristol-Meyers Squibb é de que não houve irregularidade contábil. A

Securities Exchange Comission (SEC) ainda investiga o assunto.

Empresa: ImClone Systems

O que fez – Uso de informação privilegiada.

Como fez - As ações da ImClone andavam em alta, pois a empresa tinha em

mãos um remédio revolucionário contra o câncer, o Erbitux, e para comercializá-lo

faltava apenas a autorização da Food and Drug Administration, o órgão regulador

de medicamentos nos Estados Unidos. Só que a autorização não saiu e um dia

antes do anúncio oficial, familiares do executivo-chefe da ImClone e alguns de

seus amigos próximos venderam papéis da empresa.

Empresa: Merck

O que fez – Manipulação de receitas e custos.

Como fez - A empresa inflou as receitas e os custos na mesma proporção. O

resultado líquido não foi afetado, mas as vendas sim, o que induziu o investidor a

acreditar no crescimento da companhia. A manobra contábil fez o faturamento

crescer 12,6 bilhões de dólares indevidamente.

14

Empresa: Xerox

O que fez - Contratos de aluguel de equipamentos lançados como receitas de

vendas.

Como fez – A empresa admitiu ter inflado as receitas em US\$ 1,9 bilhão durante

cinco anos, declarando erroneamente vendas de equipamentos e contratos de

serviços. A Xerox declarou ter registrado US\$ 6,4 bilhões como receitas de venda,

sendo que US\$ 5,1 bilhões desse montante foram na realidade recebidos por

aluguel de equipamentos, serviços, terceirização de documentos e receitas

financeiras. A manipulação da contabilidade ajudou a companhia a cumprir as

previsões de lucros.

Empresa: WorldCom

O que fez – Ativação indevida de gastos.

Como fez – Manipulação extremamente simples de resultado. A empresa colocou

no balanço 3,8 bilhões de dólares como investimentos, quando na verdade eram

despesas. A compra de bens duráveis, que trarão retorno direto, pode ser

depreciada no balanço em um período longo. Os gastos do dia-a-dia, por outro

lado, devem ser reconhecidos como despesa imediatamente.

Empresa: Enron

O que fez – Desvios de dívidas para associadas e superestimação de lucros.

Como fez - Com participações em pequenas empresas que não constavam no

balanço, a Enron escondeu bilhões em dívidas. No último balanço publicado, a

empresa superestimou os lucros em quase 600 milhões de dólares e fez

desaparecer dívidas de quase 650 milhões de dólares. A manipulação não parou

15

por aí, pois além de esconder os passivos, a Enron também vendeu bens a essas empresas por preços supervalorizados, a fim de criar falsas receitas.

Empresa: Tyco

O que fez - Sonegação fiscal

Como fez - Tudo começou com o indiciamento do ex-executivo-chefe Dennis Kozlowski por sonegação de mais de 1 milhão de dólares em impostos sobre a compra de obras de arte no valor de 13 milhões de dólares. Imediatamente depois, a receita federal americana passou a investigar se o conglomerado Tyco, que produz de equipamentos médicos a alarmes de incêndio, estava fazendo o mesmo. Durante os últimos cinco anos, a holding mudou várias de suas pequenas subsidiárias para paraísos fiscais, como Caribe, Bermudas, Barbados e Ilhas Cayman.

2. FRAUDE

A primeira definição de fraude que surge para o auditor provém da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n.º 820/1997, que aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (NBC T 11) e diferencia a fraude do erro:

Para os fins destas normas, considera-se:

-fraude, o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis; e

-erro, o ato não intencional resultante de omissão, desatenção ou má interplretação de fatos na elaboração de registros e demonstrações contábeis. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 1998)

Tem-se desse conceito que tanto a fraude quanto o erro decorrem de culpa latu sensu. Contudo, enquanto o erro decorre da culpa strictu sensu, a fraude está relacionada ao dolo, ou seja, o fraudador sempre age dolosamente para atingir seus objetivos. Age intencionalmente com o fim de omitir, manipular ou adulterar documentos ou transações.

O professor Antônio Lopes de Sá já diferenciara essa circunstância da prática de fraudes contábeis quando afirmava que o erro e a fraude não se tratam da mesma coisa e que a fraude é sempre um erro, mas que nem todo o erro é uma fraude (SÁ, 1982, p. 15). Ou seja, há que se perquirir se o erro foi calculado ou não, uma vez que foi cometido sem a vontade do agente é um mero erro, pois a fraude é sempre calculada.

Nesse sentido, Sá (1982, p. 15) conceituou fraude da seguinte forma: "A fraude é um erro cometido propositadamente com a finalidade de prejudicar alguém". E fez o seguinte alerta: "A fraude é tanto mais perigosa quanto mais sofisticado o meio usado para praticá-la".

As fraudes podem ser cometidas em todo o tempo e lugar, contra empresas, pelos seus próprios funcionários; contra o governo, pelos próprios servidores, empresas privadas ou terceiros pessoas físicas; e entre pessoas físicas; sendo que haverá sempre fraude quando se cometer um ato intencional de burla contra terceiros.

Por ser passível de acontecer no dia a dia das operações

governamentais, ganha força a existência de controles internos nas organizações, pois sistemas de controles internos eficientes são grandes inibidores de fraudes. Outrossim, a grande maioria das fraudes poderia e pode ser detectada ou prevenida antes da sua ocorrência. Porém, na maioria das vezes, o despreparo, a inocência e a falta de ceticismo terminam por obscurecer a visão das pessoas, até mesmo dos auditores e, na maioria das vezes, são ignorados os sinais de sua presença. É preciso estar alerta:

Fraude é um termo genérico e envolve uma série de diferentes significados, considerando-se a ingenuidade humana, que é utilizada por um indivíduo para obter uma vantagem sobre outra, por falsa apresentação da realidade (GOMES 1996 apud MARTIN, 2002, p. 19).

Martin (2002, p. 19-20) destaca que "O termo fraude se refere a um ato intencional por parte de um ou mais indivíduos da administração..." e pode implicar em manipulação ou alteração de registros ou documentos e na malversação de ativos. "Trata-se de um ato intencional, de uso doloso, de documentos adulterados e/ou informações por pessoas não autorizadas, objetivando causar prejuízos financeiros e/ou danos morais e de comprometer a imagem de pessoas idôneas

2.1 FRAUDE E CONTROLES

É sabido que um bom sistema de controle interno pode mitigar as possibilidades de ocorrência de fraudes e desvios.

Sá (1982, p. 17) afirma que as fraudes, de uma maneira geral, são fruto de oportunidades e que nem sempre, porém, é o controle sofisticado que evita a fraude. Também assevera que um bom sistema de controle é aquele que segue um método melhor que o equipamento, sendo que equipamentos, na prática, não superam a capacidade humana de exercer vigilância.

Certo mesmo é que quanto maior a fragilidade de um sistema de controle interno em uma entidade, maior será também a possibilidade de ocorrência de uma fraude.

Há casos, porém, e não são poucos nos dias atuais, em que a certeza da

impunidade, associada à sofisticação da atuação do fraudador, fazem com que a existência de controles não seja suficiente para inibir as fraudes. Contra esses casos, torna-se necessário conhecer o "modus operandi" da fraude, o perfil dos fraudadores e, até mesmo, os motivos pelos quais a fraude ocorre.

2.1.1 Resultados e discussão

Na busca do significado da palavra fraude, comumente se depara com o sentido de: burlar, enganar, espoliar, roubar, falsificar, adulterar, sonegar e lesar. Segundo os principais dicionários da língua portuguesa, a palavra fraude pode significar: "engano, logração, burla e dolo" (MICHAELIS, 1998, p. 990) e/ou também: "qualquer ato ardiloso, enganoso, de má fé, com intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever; logro, falsificação de marcas ou produtos industriais, de documentos etc. Introdução clandestina de mercadorias estrangeiras sem o pagamento dos devidos tributos à alfândega; iludir, falta, crime, delito" (HOUAISS; VILLAR, 2001, p. 1388).

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil - AUDIBRA (1992, p. 228-229), define a fraude como uma forma de irregularidade envolvendo práticas criminosas para obter uma injustiça ou vantagem ilegal. Refere-se a atos cometidos com a intenção de enganar, envolvendo mau uso dos ativos ou irregularidades intencionais de informação financeira, ou para ocultar mau uso dos ativos ou para outros propósitos por meio de: manipulações, falsificações ou alterações de registros e documentos, supressão de informações dos registros ou documentos; registro de transações sem substância; e mau uso de normas contábeis.

Conforme a Interpretação Técnica NBC T11 - IT - 03 (Fraude e erro), aprovada pela Resolução CFC n° 836/99, a fraude pode ser caracterizada por:

- a) manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, de passivos e de resultados;
 - b) apropriação indébita de ativos;
 - c) supressão ou omissão de transações nos registros contábeis;
 - d) registro de transações sem comprovação; e
 - e) aplicação de práticas contábeis indevidas (CFC, 1999, p. 207).

Em relação à diferenciação do erro e da fraude, em contabilidade, muito bem esclarece Serpa (2002):

É preciso fazer distinção entre fraude e erro, em contabilidade. Fraude é uma ação premeditada para lesar alguém. O erro é uma ação involuntária, sem o intuito de causar dado. Embora possam ocorrer sobre os mesmos fatos e documentos (balanços, balancetes, livros comerciais etc.) são de características diferentes.

Pelo que já foi reportado, pode-se afirmar então que a diferença básica entre o erro e a fraude, é que o primeiro é involuntário, espontâneo e/ou não intencional e o segundo é intencional, realizado com má-fé, visando como fim o benefício próprio e/ou de terceiros.

Em relação à variedade de tipos e modalidades de fraudes, muito bem testemunha Gonçalves (1968, p. 37 e 44):

A verdade é uma só, mas as falsidades dela são numerosas. Variam com as vantagens ilícitas pretendidas, com as resistências ou vigilâncias, com os recursos intelectuais do fraudador. Daí as formas de fraude serem ilimitadas, variando também com as sociedades e as épocas. (...)

A variedade de fraudes é ilimitada. Varia com a posição do empregado, suas atribuições, o setor de atividades na empresa, sua imaginação, audácia e habilidade.

No âmbito das fraudes contra as organizações, para Attie (1992, p. 215-216), a fraude assume múltiplas modalidades. Das diversas classificações históricas de fraudes, já efetuadas, reveste-se de interesse a que as dividem em:

- a) Não encobertas: são aquelas que o autor não considera necessário mascarar, porque o controle interno é muito fraco. Um exemplo seria a retirada de dinheiro do caixa, sem se efetuar nenhuma contabilização.
- b) Encobertas temporariamente: são feitas sem afetar os registros contábeis; por exemplo, retirar dinheiro proveniente das cobranças, omitindo o registro delas de modo que seu montante possa ser coberto com o registro de cobranças posteriores, e assim sucessivamente.
- c) Encobertas permanentemente: nesses casos, os autores da irregularidade preocupam-se em alterar a informação contida nos registros e outros arquivos, para assim ocultar a irregularidade. Por exemplo, a retirada

indevida de dinheiro recebido de clientes poderia ser encoberta, falsificando-se as somas dos registros de cobranças; porém, isto não bastaria, pois, como o valor a creditar aos clientes não poderia ser alterado sem o risco de futuras reclamações, deve-se procurar outro artifício.

Rasmussen (1988, p. 14) explica que "os roubos e fraudes sempre começam em quantidade pequena e aumentam sucessivamente com a confiança do delinqüente, pois não existem sistemas de controles internos, auditoria e naturalmente uma justiça severa que puna estes atos".

Para Mortimer Dittenhofer, existem 3 (três) razões básicas, que motivam as pessoas a cometer a fraude. Os elementos que na verdade podem influenciar se a fraude vai ser ou não cometida, seriam os seguintes (apud TCE BA, 1995, p. 71-72):

- 1º- Pressões de uma situação. Essas pressões podem ser de ordem econômica, incidentes psicossomáticos, condições psicossomáticas, uma aberração atitudinal, ou comportamental.
- 2º- A oportunidade para cometer a fraude. Essa é uma situação ambiental que consiste de um ou alguns destes quatro subitens a seguir:
 - 2.1 Controles internos falhos.
- 2.2 Apatia gerencial. Uma administração ou gerência que na verdade não está muito interessada em evitar a fraude.
- 2.3 Incidentes prévios, que na verdade não tiveram nenhuma punição; a impunidade.
 - 2.4 Um indivíduo que está ocupando uma posição de confiança.
- 3º- A integridade pessoal. Este elemento se relaciona ao código pessoal daquele indivíduo, um código de conduta, incluindo a ética, honestidade, moralidade e outros pontos que geram integridade. Também se leva em consideração a consciência, que é uma mistura de atitudes morais básicas, além de um sentido de apreensão relativo a ser pego, e o medo das sanções e punições que podem ocorrer a essa pessoa se for pega no ato. Então, esse elemento inclui também o ato de racionalização de um ato mal feito. Um indivíduo de baixa integridade facilmente racionaliza os seus atos inadequados, a pessoa com alto nível de integridade tem muito mais dificuldade com relação a isso.

Entretanto, conforme ainda Mortimer (apud TCE BA, 1995), as estatísticas e os registros parecem indicar que estes crimes podem ser realizados por quase todo o tipo de empregado. Não parece ter um tipo específico de pessoa. Não existe um parâmetro ou perfil característico. Todo tipo de gente pode cometer esse tipo de crime.

A pesquisa sobre fraudes nas empresas, feita pela KPMG Brasil (2000, p. 12), em março de 2000, em que foram consultadas cerca de mil empresas, revelou o seguinte em relação ao autor da fraude:

Funcionários	55%
Prestadores de serviços	18%
Fornecedores	13%
Clientes	9%
Outros	5%

A Norma Brasileira de Contabilidade (Interpretação Técnica NBC T11 - IT 03 - fraude e erro) esclarece que a primeira responsabilidade na prevenção e identificação de fraudes e/ou erros é da Administração da Organização, mediante a manutenção de adequados sistemas de controles internos, que, entretanto, não eliminam a possibilidade e/ou o risco de sua ocorrência (CFC, 1999).

O auditor, segundo esta citada norma, "não é responsável nem pode ser responsabilizado pela prevenção de fraudes ou erros. Entretanto, deve planejar seu trabalho avaliando o risco da sua ocorrência, de forma a ter grande probabilidade de detectar aqueles que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis" (CFC, 1999, p. 208).

O profissional de auditoria, conforme CFC (1999), sempre deve informar à alta Administração da organização auditada descobertas factuais envolvendo fraude - dependendo das circunstâncias, de forma verbal ou escrita -, o mais breve possível, mesmo que o efeito potencial sobre as demonstrações contábeis seja insignificante. Em relação a terceiros, o sigilo profissional normalmente impede o auditor de comunicar fraude e/ou erro a tais pessoas. Entretanto, em determinadas circunstâncias, quando houver obrigação legal de fazê-lo, ao auditor poderá ser requerida a quebra do sigilo profissional. Aplicam-se neste caso o Código de Ética Profissional dos Contabilistas e as Normas Profissionais de Auditor (CFC, 1999).

Como alerta Silva (2000, p. 12), "estamos diante de um grande desafio, e para vencê-lo é preciso, acima de tudo, o preparo adequado. Somente pessoas bem-treinadas e atentas, dotadas de habilidade e de percepção, podem coibir a ação de fraudadores". Pode-se, então, surgir o seguinte questionamento: Qual o profissional mais bem preparado nesta área? A resposta, com certeza, é o auditor interno, cuja formação acadêmica e a experiência profissional está voltada para a prevenção de irregularidades, pela melhoria nos controles internos e no exame periódico e permanente dos principais processos da organização.

Diversos autores renomados apresentam com definição, atribuição, objetivo, característica e/ou finalidade explícita e inerente da auditoria a identificação, proteção e/ou prevenção de fraudes. Eis algumas afirmativas sobre esta questão da auditoria e da fraude:

- "evitar a ocorrência de fraudes e prejuízos" (CASSARO, 1997, p. 77);
- "descoberta de erros e fraudes; preservação contra erros e fraudes ou opinião sobre tais aspectos" (SÁ, 1998, p. 30);
- "para descobrir fraudes; para averiguar a dimensão da fraude descoberta; para impedir a fraude" William H. Bell e Ralph S. Johns (apud SÁ, 1998, p. 24-25);
- "acompanhamento dos atos e registros da gestão, previsão de erros e/ou de fraudes, sugestões de políticas administrativas e estratégicas para a organização" (MAGALHÃES; LUNKES; MÜLLER, 2001, p. 20);
- "assinalar erros e fraudes. Prevenir outros erros e fraudes, propondo modificações indispensáveis à organização existente e reforçando as medidas de controle preventivo. Descobrir e destacar os possíveis erros e fraudes" Jules Baude (apud SÁ, 1998, p. 29);

Em palavras definidoras, diz-se que a auditoria é controle, e controle em contabilidade é exatidão, é segurança, é abstenção de erro. E quanto à sua repercussão no mundo dos negócios, é tão poderosa e imensa, que nos bastaria citar que em seu campo, anulam-se fraudes, evidenciando-as e corrigindo-as. Além disso, quanto à sua importância, ainda mister seria dizer que os verdadeiros administradores fazem questão que a sua contabilidade seja auditorada e que os seus Balanços sejam sempre visados ou certificados (PFALTZGRAFF, 1956).

"É ou não função da auditoria revelar a ocorrência de fraudes e prejuízos?" Cassaro (1997, p. 75) afirma que não. A função da auditoria deveria ser bastante superior a essa. Deveria ser "evitar a ocorrência de fraudes e prejuízos". Nesse caso, ela estaria agindo pró-ativamente, evitando que o mal aconteça, enquanto, naquele caso, ela agiria reativamente, comunicando, "x" tempo após a ocorrência, que se fraudou, lesou e prejudicou a organização.

O 1° Relatório sobre fraudes e abusos ocupacionais nas empresas no Brasil, elaborado pela GBE Peritos & Investigadores Criminais, em 1997, com orientação da Universidade de São Paulo (USP), indicava que apenas 27% das empresas tinha auditorias internas. Do restante das empresas, 53,7% das auditorias internas eram realizadas por auditores externos. Um dado preocupante, principalmente se considerar que muitos empresários consultados pela referida empresa de auditoria entendiam estar protegidos contra fraudes, somente através da realização de exames de auditorias externas. Alguns empresários afirmavam não conhecer a diferença entre as auditorias internas e externas (GBE, 2001).

Em 2002, através do 2° Relatório sobre fraudes e abusos ocupacionais nas empresas no Brasil, a empresa GBE Peritos & Investigadores Criminais, constatou significativa mudança. Neste novo relatório, 60,47% das empresas afirmaram que possuíam departamento próprio de auditoria interna. Como explicar este aumento considerável de empresas que contrataram auditores internos, senão pela descoberta de sua importância ou pela necessidade premente dos mesmos. No restante das organizações, 40,47% da auditoria interna era feita por auditores independentes (GBE, 2002).

Entretanto, como se pode conceituar auditoria interna? Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 12, aprovada pela Resolução CFC nº 780, de 24.03.95, citada por Araújo (1998, p. 21), pode-se conceituar a auditoria interna como "o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, contábeis, financeiras e operacionais da entidade".

Mercosul Magazine (2001), confirmando os dados da citada pesquisa da GBE, reforça a importância da prevenção das fraudes pela utilização de auditoria interna num mundo globalizado, ao invés de utilização de tecnologia de ponta, ao relatar as conclusões de outra pesquisa sobre este assunto:

As empresas brasileiras adotam cada vez mais uma postura preventiva para evitar fraudes - ou, no mínimo, detectá-las no início. Essa é uma das conclusões de pesquisa da Consultoria Deloitte Touche Tohmatsu. Das 1.642 companhias ouvidas, 80% realizam auditoria interna. Em levantamento parecido. realizado no ano passado, esse número ficava abaixo de 60%. Seria uma resposta das empresas ao aumento das fraudes? Nada disso. "Não temos nada que indique de fraudes. aumento Isso é consegüência globalização. Nos países desenvolvidos, há muito tempo as empresas realizam auditoria interna e preferem se prevenir", acredita Eduardo Cipullo, diretor da Delloite.

O Relatório da pesquisa 2000, sobre a fraude no Brasil, apresenta os seguintes dados acerca de como a fraude foi descoberta, em percentagem, por ordem decrescente (KPMG BRASIL, 2000, p. 11):

Controles internos: 32%

Auditoria interna: 20% (grifo nosso)

Informação de terceiros: 12%

Informação de funcionários: 12%

Investigação especial: 11%

Denúncia anônima: 7%

Coincidência: 3%

Outros: 2%

Auditoria externa: 1%

Como se observa, por estes dados, que mais da metade das fraudes contra as organizações foram descobertas pelos controles internos e pela auditoria interna. A auditoria externa ou independente representou somente 1%. Vale ressaltar, que cabe a auditoria interna a avaliação permanente e melhoria contínua dos controles internos. Pode-se dizer que a auditoria interna e os controles internos caminham juntos. Isto demonstra mais ainda como grande é a importância dos auditores internos na prevenção e identificação de fraudes e na segurança dos ativos da organização.

Para evidenciar mais ainda esta importância, este relatório apontou os seguintes dados percentuais (KPMG BRASIL, 2000, p. 14-15):

AÇÕES EXECUTADAS APÓS A DESCOBERTA DA FRAUDE

Demissão voluntária: 77%

Investigação pela auditoria interna: 39% (grifo nosso)

Queixa criminal: 34%

Pedido de indenização: 13%

Outros: 9%

Acordo sigiloso: 8%

Auditoria independente: 6%

Comunicação à seguradora: 4%

PLANOS PARA DIMINUIÇÃO DA POSSIBILIDADE DE FRAUDE

Melhoria dos controles internos: 93 %

Sensibilização gerencial: 38 %

Investigações especiais: 32%

Elaboração de um manual de conduta profissional: 31%

Treinamento de pessoal: 31%

Aumento do orçamento da auditoria interna: 24% (grifo nosso)

Rodízio de pessoal: 23%

Um fato concreto, que bem comprova a importância da Auditoria Interna nas organizações, foi o caso da falência do Banco Inglês Barings. Se a Alta Administração tivesse escutado as advertências de sua Auditoria Interna, não teria havido operações irregulares e, com isso, não teria tido a grande perda financeira, que levou a falência um banco centenário.

A afirmativa de Ratliff e Beckstead (1996, p. 14) relata muito bem o grave problema das fraudes organizacionais e o importante papel da auditoria interna em seu combate:

Desfalques e outras formas de fraude e irregularidades têm sido comuns a maioria das organizações. Embora muitos motivos possam ser atribuídos a essa situação, todas essas ocorrências parecerem ter um ponto em comum. A pessoa ou pessoas responsáveis pela irregularidade considera seus interesses como

fator isolado dos interesses da organização, e a eles confere maior prioridade. As auditorias internas oferecem meios de expor tais irregularidades. O desempenho regular das auditorias é até mesmo considerado como um dispositivo de prevenção em virtude dos riscos de exposição.

Entretanto, deve-se observar duas considerações importantes acerca deste tema (auditoria interna versus fraudes contra as organizações). Primeiro, não se pode esquecer das limitações inerentes aos profissionais de auditoria, sejam eles internos ou externos, em relação às fraudes, como já foi abordado anteriormente neste trabalho acadêmico. O auditor é apenas um ser humano normal, não é um paranormal nem um adivinho. Não tem um detector automático e infalível de identificação de fraudes. A segunda consideração, que é advinda da primeira, não se deve esquecer que não é obrigação do auditor descobrir todas as fraudes da empresa e que também não é esta sua exclusiva e única função ou atribuição dentro da organização. Na verdade, geralmente isto ocorre no encaminhamento normal de seus trabalhos e tarefas. Outrossim, não se pode esquecer que o auditor interno é um assessor à alta administração na condução dos negócios e na avaliação da empresa como um todo.

2.3 INIBIDORES DA FRAUDE

As fraudes podem ocorrer por uma infinidade de motivos. No entanto, o mais comum é que seja realizada no intuito de obtenção de uma vantagem pessoal, normalmente econômica ou financeira. Dessa forma, os sinais exteriores de riqueza constituem a evidência mais facilmente percebida. Especialmente no caso dos auditores externos, que ficam muito pouco tempo nas organizações, não são capazes, por vezes, de notar esses sinais. No entanto, sempre existirão rastros da fraude. O problema é como identificá-los, ou seja, a capacidade de detecção e apuração. Não existe crime perfeito:

A utopia de um crime perfeito, com o uso ou não de sistemas computacionais, é insustentável por si mesma; ..., às vezes, quando tomamos conhecimento das fraudes de alta tecnologia, temos a falsa percepção de perfeição (JESUS, 2000, p. 65).

E como será que atuam os fraudadores? Que motivação encontram para o cometimento do crime? Será que sempre o planejam? E do que dispõem para a prática do ato doloso?

Encontramos na obra de diversos autores a explicação para essas questões. Eis a primeira resposta:

O fraudador, para obter sucesso, utiliza-se de três recursos: obtenção das ferramentas da fraude, conhecimento de como usar a ferramenta da fraude e o objetivo de valores monetários que sejam facilmente conversíveis em moeda corrente. Os meios poderão ser os mais variados possíveis, conforme os objetivos a serem atingidos, como também conforme sejam o meio interno ou externo as pessoas que cometerão a fraude (JESUS, 2000, p. 62).

Vários são os motivos que levam o fraudador a executar a fraude. Elas podem ser cometidas por necessidades do indivíduo fraudador, sejam elas financeiras ou econômicas, sejam para simples satisfação, seja no intuito de burlar sistemas para encobrir outra fraude ou para sustentar uma mentira ou acobertar desvios, dentre muitas outras possibilidades.

Segundo Martin (2002, p. 21-22) os quatro principais vetores que formam a fraude são: de ordem intelectual, psicológico, financeiro e material. De acordo com o autor, as fraudes são efetuadas para satisfação de cada um desses vetores, de acordo com o perfil do fraudador, suas intenções. Mas os fatores reais desencadeadores da fraude referem-se à pressão não compartilhada, à oportunidade percebida, à crença de que o fato pode ser aceitável e à falta de escrúpulos, de acordo com o autor (MARTIN, 2002, p. 27).

Levi (1987 apud JESUS, 2000, p. 64) afirma que os fraudadores poderiam ser divididos em três grupos: fraudadores pré-planejados, fraudadores de planejamento intermediário e fraudadores ocasionais. Os primeiros seriam aqueles que iniciam o cometimento da fraude com objetivos pré-definidos, desenvolvendo esquemas de fraude. O segundo tipo, refere-se àqueles que iniciam sua carreira com propósitos honestos, mas que por qualquer motivo fortuito, como más companhias, excesso de gastos pessoais, etc., são impulsionados a cometer a fraude. Com relação aos fraudadores ocasionais, são os que conscientemente, nunca teriam a intenção de fraudar, porém, a ocorrência de alguns problemas que os deixaram de algum modo insolventes,

ocasionamente compeliu-os a fraudar.

2.4 A FRAUDE COMO UM CRIME

A fraude é um crime tipificado em nosso Código Penal. Normalmente, quando o auditor se depara com a fraude, ela está materializada em algum tipo de documento e, portanto, quase sempre a fraude é documental.

2.5 A CUMPLICIDADE EM OPERAÇÕES FRAUDULENTAS

A cumplicidade é um item recorrente em operações fraudulentas. É muito difícil que o fraudador efetue uma fraude sem que haja a participação de outras pessoas, ainda que indiretamente. Quase sempre existe, ao menos, a conivência das pessoas que cercam o fraudador, sendo que a sua contribuição normalmente pode ser avaliada tanto em termos de participação dolosa como culposa, por negligência, imprudência, imperícia, omissão ou mesmo por incapacidade.

Sá (1982, p. 25) afirma que as fraudes, de uma maneira geral, possuem como co-responsáveis aqueles que negligenciam na supervisão ou no controle e que os resultados da fraude chegam a inspirar em certos autores a crença de que toda fraude se realiza dentro de um ambiente de conivência ativa ou passiva.

Na ausência de segregação de funções, a fraude torna-se mais fácil e o fraudador tem meios para encobri-la. No entanto, quando isso não ocorre, o fraudador procura meios de envolver ativamente um grupo ou executa sabendo que os controles são baixos. Portanto, quem realiza trabalhos de auditoria envolvendo procedimentos fraudulentos, não pode se esquivar de avaliar a hipótese de conivência mediante atuação ativa ou passiva.

3. LEI SARBANES OXLEY

3.1 CONCEITO E DEFINIÇÕES SARBANES-OXLEY - SEÇÃO 4º4

A legislação foi aprovada pelo Congresso americano em 2002 como reação a casos como da Enron e Worldcom, em que resultados financeiros artificiais iludiram acionistas e autoridades durante anos. A Lei Americana Sarbanes-Oxley de 2002 reescreveu as regras para a governança corporativa, relativas à divulgação e à emissão de relatórios financeiros. Contudo, sob a infinidade de páginas da Lei, repletas de "legalismos", reside uma premissa simples: a boa governança corporativa e as práticas éticas do negócio não são mais requintes - são leis.O nome da lei Sarbanes-Oxley, também conhecido como SOX, vêm dos sobrenomes do Senador Americano Paul Sarbanes e do seu colega congressista Michael Oxley.O ato tem a intenção de reconstruir e restabelecer a confiabilidade no mercado de capitais. A Lei Sarbanes-Oxley de 2002 (SOX) mudou significativamente a visão sobre Governança Corporativa. Muitas organizações estão, neste momento, planejando e implementando processos que as auxiliarão na avaliação sobre a eficácia dos seus controles internos relacionados à elaboração de suas demonstrações financeiras (Internal Control Over Financial Reporting ICOFR). O ponto crítico desse processo tem sido tentar antecipar e discutir as questões e preocupações que poderiam emergir à medida que a administração se prepara para a auditoria independente desse processo (auditoria do ICOFR). Recentemente, a SEC Securities and Exchange Comission e o PCAOB Public Company Accounting Oversight Board forneceram orientação adicional às empresas abertas nos Estados Unidos e aos seus respectivos auditores independentes sobre alguns desses pontos. Usando essas orientações com a experiência adquirida pela administração, podemos começar a identificar e discutir algumas das questões e dos pontos que a administração deve enfrentar.

*Entendendo os Papéis:

3.2 ADMINISTRAÇÃO E O AUDITOR INDEPENDENTE

A Administração é responsável pela emissão de relatórios sobre controles internos, no relatório anual da Empresa onde demostre as seguintes informações.

- a) Afirme ser responsabilidade da Administração o estabelecimento e a manutenção de uma estrutura e procedimentos de controles internos adequados para a elaboração das demonstrações financeiras
- b) Contenha uma avaliação, ao final do mais recente exercício social, sobre a eficácia da estrutura e dos procedimentos de controles internos para a elaboração das demonstrações financeiras da Empresa.

O auditor independente é responsável por avaliar e atestar sobre a avaliação elaborada pela administração da empresa emissora.

Para que o auditor independente execute satisfatoriamente uma auditoria dos controles internos relacionados às demonstrações financeiras, a administração deve cumprir algumas responsabilidades

- a) Assumir a responsabilidade pela efetividade do ICOFR da empresa
- b) Avaliar a efetividade do ICOFR da empresa, apoiando-se nas melhores práticas de controles internos, tais como os critérios do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO);
- c) Suportar a sua avaliação com base em evidência suficiente, inclusive documentação
- d) Apresentar uma avaliação formal sobre a eficácia do ICOFR ao final do mais recente exercício social (a partir de 15 de novembro de 2004, para as empresas abertas norte-americanas, e de 15 de julho de 2006, para as empresas estrangeiras, ambas dentro do conceito de accelerated filers).

A administração cumpre essas responsabilidades ao adotar um enfoque abrangente que inclui um completo planejamento e uma avaliação de seu sistema de controles internos. A administração deve documentar os controles internos da empresa e testar a sua eficácia. É importante que a administração realize esse processo em tempo hábil para fornecer fundamentação apropriada para a sua avaliação e para remediar as eventuais deficiências que venham a ser identificadas. A identificação antecipada de deficiências pode propiciar à

administração tempo suficiente para corrigi-las e assegurar a eficácia operacional dos controles antes do final do exercício.

Há inúmeras formas que a empresa pode escolher para cumprir as suas responsabilidades em relação à avaliação dos controles internos. Seja qual for o método escolhido, é responsabilidade da administração desenvolver e implementar um processo que lhe permita cumprir as exigências da Seção 404 da Lei, relacionada à certificação dos controles internos (SOX 404). Conforme exposto na revista publicada © 2006 KPMG Risk Advisory Services Ltda., sociedade brasileira, membro da KPMG International. Se o auditor concluir que a administração não cumpriu essas responsabilidades, ele deve comunicar, por escrito, à administração e ao comitê de auditoria que não foi possível concluir satisfatoriamente а auditoria dos controles internos relacionados demonstrações financeiras e se abster de emitir uma opinião.

3.3 ESTUDO DE CASO APLICABILIDADE NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ABCD

A instituição financeira ABCD é uma empresa presente em vários países ao redor do mundo e sendo uma empresa mundial, procura manter todos o padrões exigidos pelas legislações destes países, dessa maneira colaborando para o melhor funcionamento e cumprimento das leis.. A seguir será exposto na pratica essas adaptações.

3.3.1 Companhias afetadas pelo Ato

Empresas que possuam ações registradas na SEC - Securities and Exchange Commission (instituição equivalente à Comissão de Valores Mobiliários – CVM brasileira), incluindo empresas estrangeiras.

- 3.3.2 Prazo para Estar em Compliance com o Ato
- 31 de dezembro de 2004 para empresas norte-americanas
- 31 de dezembro de 2005 para empresas estrangeiras (no caso do HSBC Group)

3.3.3 Seções Críticas

Grande parte da discussão em torno da Lei Sarbanes-Oxley concentra-se nas Seções 302 e 404.

A Seção 302 determina que Diretores Executivos e Diretores Financeiros devem declarar pessoalmente que são responsáveis pelos controles e procedimentos de divulgação. Cada arquivo trimestral deve conter a certificação de que eles executaram a avaliação do desenho e da eficácia desses controles. Os executivos certificados também devem declarar que divulgaram todas e quaisquer deficiências significativas de controles, insuficiências materiais e atos de fraude ao seu Comitê de Auditoria. A SEC também propôs uma exigência de certificação mais abrangente que inclui os controles internos e os procedimentos para a emissão de relatórios financeiros, além da exigência relacionada com os controles e procedimentos de divulgação.

A Seção 404 determina uma avaliação anual dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios financeiros. Além disso, o auditor independente da companhia deve emitir um relatório distinto que ateste a asserção da administração sobre a eficácia dos controles internos e dos procedimentos executados para a emissão dos relatórios financeiros.

3.3.4 Controles Internos

Os recentes escândalos no mundo dos negócios trouxeram à tona declarações de executivos que afirmavam "não ter conhecimento" das atividades duvidosas praticadas por suas companhias – participações não registradas nos livros, reconhecimentos de receitas impróprios, etc. A Lei Sarbanes-Oxley foi criada para desencorajar essas alegações através de várias medidas que intensificam as conferências internas e aumentam a responsabilidade dos executivos.

O controle interno é um processo executado pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou por outras pessoas da companhia que impulsionam o sucesso dos negócios em três categorias:

- Eficácia e eficiência das operações.
- Confiabilidade dos relatórios financeiros.
- Cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.

Esta definição implica que o controle interno: seja um meio pelo qual a gerência controla as atividades da entidade, consistindo em uma série de ações embutidas ao processo de gerenciamento das atividades da empresa; seja realizado pelo pessoal da entidade; possa proporcionar segurança razoável com relação à consecução dos objetivos da entidade

3.3.5 Responsabilidade dos colaboradores

É de conhecimento de todos colabores que trabalham em áreas relativamente ligadas ao processo tem conhecimento d que a Lei Sarbanes-Oxley torna Diretores Executivos e Diretores Financeiros explicitamente responsáveis por estabelecer, avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos sobre relatórios financeiros e divulgações.

3.3.6 Análise Quantitativa

GHQ Sarbanes Oxley 404 em Londres selecionou 90% dos saldos de balanço, considerando os países onde as operações da Instituição ABCD são mais significativas.

Escopo do trabalho

Com base em relevância de saldos, as principais áreas de negócio selecionadas foram:

3.3.7 Método de trabalho

3.3.7.1 Fase 1 - LOGÍSTICA

Processos críticos selecionados

Gerência DEDIP Monta mapa de mapeamento

Definição de regras para mapeamento no Provision - METODOLOGIA

Treinamento para todos os mapeadores e Revisores/Especialistas

Criação de Notebooks e diretórios pré-estabelecidos

Metas e prazos para todos os mapeadores

Definição e divulgação das metas e Kick Off

3.3.7.2 Fase 2 - PROCESSAMENTO

Especialçistas desenham fluxo macro

Mapeador vai a campo com fluxo macro feito pelos especialistas.

Preenche mapeamento em formulário padrão

Preenche Matriz de risco e controles e Issue list

Mapeador monta "pasta" do processo

Entrega para team leader da equipe de digitadores

TI distribui para equipe de digitadores p/ input no Provision

Input no Provision e Matriz de Risco e Controles

Equipe Provision verifica padrões e regras e orienta

3.3.7.3 Fase 3 - VALIDAÇÃO

TI de digitadores devolve processos para mapeador

Mapeador entrega para validação dos especialistas DEDIP (processos)

Mapeador envia processos para validação da área

Mapeador envia processos para Revisores validarem regras SOX e avaliar entendimento

Após valiações monta books dos processos

3.3.7.4 Fase 4 – TRACKING

MEDIÇÃO SEMANAL DE PERFORMANCE POR DEDIP (processos)

RETREINAMENTO PROVISION

TRACKING SEMANAL

Obs: Ver anexo fluxograma

Com base em relevância de saldos, as principais áreas de negócio selecionadas foram:

Devem ser considerados para todos os produtos:

- Correto tratamento contábil de acordo com o status da operação
- Recebimento de tarifas
- Custos com impostos sobre transações

TREASURY (detalle por produto)

- Repos / reverse repos
- Money market

- Government bonds
- Futures
- Options
- Compulsory deposits
- Credit Risk Management
- Cash Flow Hedge Accounting (IAS 39)
- Profit & Loss Analysis

TREASURY (detalhe por processo)

- Initiation and Settlement of Trades
- Payment and Liquidation of Trades
- Reconciliation and Accounting of Trades

LENDING (detalhe por produto)

- Overdrafts
- Crédito especial
- Compror
- Mortgage
- Crédito pessoal
- Empréstimos e financiamentos agrícolas
- Títulos descontados
- Repass (63/FINAME/BNDES) including
- Leasing funding
- Vendor
- Provision for loan losses
- Credit cards
- Credit Risk Management Corporate
- Working capital e Retail
- CDC auto finance
- Composição de dívida

LENDING (detalhe por processo)

- Loan initiation & boarding
 - Loan initiation & boarding
 - Loan funding
- Customer payment processing

- Receipt and processing of customer payments
- Recording of payment on GL
- Delinquencies, restructures, charge-offs & recoveries
 - Delinquencies
 - Restructures / rewrites (renegotiations)
 - Charge-offs
 - Recoveries

LENDING (detalhe por processo)

- Repossessions
- Initiation and accounting of repossessions (includes safe guarding of assets)
- Subledger to GL interface and account reconciliations
 - Administrator System to GL (Transactional Mapping)
 - GL mapping controls
 - Interest accrual
 - Late fee charges
 - Account Reconciliations

TRADE FINANCE (detalhe por produto)

- Financiamento a importação
- Arbitragem
- FX Spot
- FX Spot at ptax
- Importação futura
- Exportação futura
- Trava de câmbio
- Export derivable forward
- Câmbio futuro financeiro (compra e venda)
- Gerenciamento e controle de contas correntes no exterior

TRADE FINANCE (detalhe por processo)

- Transaction initiation & boarding
 - Transaction initiation & boarding
 - Transaction funding
 - Sisbacen monitoring

- Customer payment processing
 - Receipt and processing of customer payments
 - Recording of payment on GL
- Delinquencies, restructures, charge-offs & recoveries
 - Delinquencies
 - Restructures / rewrites (renegotiations)
 - Charge-offs
 - Recoveries

TRADE FINANCE (detalhe por processo)

- Subledger to GL interface and account reconciliations
 - CAM to GL (Transactional Mapping)
 - GL mapping controls
 - Interest accrual
 - Late fee charges
 - Account Reconciliations
 - Sisbacen Reconciliations

TAX (detalhe por produto)

- Crédito tributário
- Impostos a compensar
- Impostos a pagar (corrente)
- Impostos sobre transações
- Recolhimento de tributos

TAX (detalhe por processo)

- Impostos
 - Captura da base de cálculo de impostos
 - Calculo da provisão
 - Pagamento de impostos
 - Contabilização e reconciliação dos saldos
- Impostos sobre transações
 - Abordado produto a produto
 - Recolhimento dos tributos
 - Contabilização e reconciliação dos saldos

TAX (detalhe por processo)

- Recolhimento de tributos
 - Recebimento nas agências
 - Repasse aos órgãos municipais, estaduais e federais
 - Contabilização e reconciliação

DEPOSITS (detalhe por produto)

- Demand deposits
- Time deposits
- Savings account

DEPOSITS (detalhe por processo)

- Demand Deposits
 - Processo de abertura e encerramento de contas
 - Transações via ATM
 - Transações na boca do caixa
 - Transações via internet
 - Tarifas
 - Contabilização e reconciliação
- Time Deposits and Savings Account
 - Aplicação dos recursos
 - Resgate dos recursos
 - Accrual dos juros
 - Contabilização e reconciliação

LEGAL RESERVES (detalhe por produto)

- Labour claims (including judicial deposits)
- Civil claims (including judicial deposits)
- Tax claims (including judicial deposits)
- BBB provisions
- Depósitos judiciais (passivo)

LEGAL RESERVES (detalhe por processo)

- Identificação e registro das provisões
- Pagamento dos processos
- Identificação e pagamento dos depósitos judiciais
- Baixa dos depósitos judiciais

HUMAN RESOURCES (detalhe por produto)

- Salaries and benefits
- Social security costs
- Advances to employees
- Bonus and share options
- Post retirement plan
- PLR and PPR provision

HUMAN RESOURCES (detalhe por processo)

- Cálculo dos salários, benefícios e encargos trabalhistas
- Cálculo das provisões
- Pagamento aos funcionários
- Contabilização e reconciliação dos saldos

ACCOUNTS PAYABLE AND RELATED EXPENSES (detaile por produto)

- Advertising
- Communication expenses
- Services contracted out
- Transportation
- Rents payable to third parties
- Administrative expenses

ACCOUNTS PAYABLE AND RELATED EXPENSES (detalhe por processo)

- Avaliação dos custos (cotações)
- Aprovação das cotações e desembolsos
- Conferência entre requerido x entregue
- Contabilização e reconciliação dos saldos

Escopo do trabalho (continuação)

INSURANCE (detalhe por produto)

- Todos os processos em comum com o grupo(por exemplo aplicações em títulos, contas a pagar, salários e benefícios)
 - Retirement plan (PGBL e VGBL)
- Aplicação dos recursos
- Resgate dos recursos
- Accrual dos juros
- Contabilização e reconciliação

FRAUD AND AML (detalhe por produto)

Fraude

- Individual por produto (com foco em demonstrações financeiras)
- Específico para produtos mais visados:
- Cartões de Crédito
- Conta Corrente
- Nível corporativo

Lavagem de dinheiro (credibilidade do grupo)

FINANCIAL STATEMENT CLOSING PROCESS (detaile por produto)

- Processo de conciliação e reconciliação de contas
- Processo de criação e manutenção de contas contábeis
- Accounting policy e emissão de políticas
- Consolidação
- Ajustes UK Gaap
- Manual entries
- Processo de validação e sign-off do resultado
- GRCA reporting
- Line of Business reporting
- Empresas Subsidiárias
- Todos os processos em comum com o grupo (por exemplo aplicações em títulos)
 - Cartões rotativo
 - CDC consumer
 - Provision for loan losses
 - Credit risk management (consumer)
- Loan initiation & boarding
 - Loan initiation & boarding
 - Loan funding
- Customer payment processing
 - Receipt and processing of customer payments
 - Recording of payment on GL
- Delinquencies, restructures, charge-offs & recoveries
 - Delinquencies
 - Restructures / rewrites (renegotiations)

- Charge-offs
- Recoveries
- Subledger to GL interface and account reconciliations
- Administrator System to GL (Transactional Mapping)
 - GL mapping controls
 - Interest accrual
 - Late fee charges
- Account Reconciliations

4. CONCLUSÃO

As fraudes contábeis executadas pelos bancos são demonstradas em jornais, TV, internet e entre outro meios de comunicação para toda sociedade sempre que uma grande empresa deixa transparecer e "vazar" uma informação tão confidencial e pode denegrir a imagem da instituição. Acima de tudo fraude é um prejuízo e ameaça a organização e a sua continuidade operacional, a medida que novas tecnologias são conquistadas e novos recursos são disponibilizados a um mercado cada vez mais global, acirra-se a competitividade.

Diagnosticar a fraude é por vezes o maior desafio dos profissionais da área, porque quando há uma intenção de fraudar o ilícito sempre se renova. Conclui-se que a forma mais adequada é atacar na prevenção e de medidas realmente úteis no combate as fraudes.

A sofisticação cada vez maior das estruturas financeiras das empresas e a competitividade do mundo dos negócios exercem uma importante pressão nos dirigentes das empresas, o que alimenta e favorece a distorção intencional da informação contábil contida nas demonstrações financeiras.

As fraudes, atualmente, assumem inúmeras e de diversas formas, modalidades e características dentro e fora das organizações. Elas se tornaram complexas e sofisticadas, acompanhando o progresso tecnológico. Não perdoam ninguém, atacando quaisquer tipos de entidades. Nenhuma empresa pode afirmar que está imune à sua ação.

Com esta triste realidade, torna-se cada vez mais necessário ações, medidas e controles eficazes, que acompanhem as várias mudanças tecnológicas, e que a possam preveni-la e/ou rapidamente identificá-la. Entre as diversas alternativas de prevenção, de identificação e/ou de apuração de fraudes, destaca-se a auditoria interna que, além de fornecer sugestões, análises, apreciações e informações, relativas às atividades e processos examinados, inclusive na recomendação das melhorias e da implantação de controles internos eficazes, torna-se um importante instrumento proativo de controle, de proteção e de segurança internos, a serviço da organização.

Enfim, conforme demonstrado, não basta ter somente alguns bons controles internos. É necessário sempre está atualizando-os e adaptando-os à

realidade. A prevenção é um trabalho contínuo e ininterrupto. A auditoria interna, neste aspecto, tem um papel de extrema importância na avaliação permanente destes controles internos dentro das organizações; tem ainda um papel decisivo na prevenção, identificação e/ou apuração das fraudes contra as organizações, bem como na coleta e seleção de provas e indícios, que possam ser apresentados contra os fraudadores, tanto na esfera civil (reparação de danos) como na esfera criminal.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANCO,Oscar Castelo. Fraudes em Contabilidade Vol I São Paulo, Atlas, 1959

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS. Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: aplicável às demais sociedades. 6 ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2003

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANALISES SOCIAIS E ECONOMICAS – IBASE. Balanço Social Anual 2005. Disponível em http://www.balancosocial.org.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm Acesso em 12/12/2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA – IBGE. Sistema de Contas Nacionais – Brasil 2003. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/contasnacionais/2003/default.sh tm Acesso em 10/12/2006.

Lisboa, Plácido Lázaro. Ética geral e Profissional em Contabilidade. 2º Edição Editora Atlas São Paulo, 1997. FIPECAFI, Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuarias e Financeiras, USP

MANGABEIRA, P. De Azevedo. Prática de Contabilidade Bancária, São Paulo Editora Tecnoprint Ltda, 1981

MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez; BEGALLI, Glaucos Antonio. Elaboração das Demonstrações Contábeis. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio. Balanço Social: uma abordagem da transparência e da responsabilidade publica das organizações. São Paulo: Atlas, 2001.

CARVALHO, F. L. de. A contabilidade criativa e o "one-seven-one".

Revista Acadêmica da FACECA – RAF, v. 1, n. 3, Jan/jul. 2003. Disponível em:

http://www.faceca.br/raf/raf3.html Acesso em 20 de abril de 2004.

CINTRA, M. A, M. Conjuntura Internacional. FUNDAP – Fundação do Desenvolvimento Administrativo. Indicadores DIESP, n.90, maio/jun.2002. São Paulo – SP.

CORDEIRO, C. M. R. Contabilidade criativa: um estudo sobre a sua caracterização. Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná. Curitiba – PR, n. 126, 2º quadrimestre de 2003.

COSENZA, J. P. Contabilidade criativa: as duas faces de uma mesma moeda. Pensar Contábil. Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro - RJ, n. 20, p. 4-13, maio/jul. 2003.

COSENZA, J. P. GRATERON, I. R. G. A auditoria da contabilidade criativa. Revista Brasileira de Contabilidade. Brasília – DF, ano 32, n. 143, p. 42-61, set./out. 2003.

COSENZA, J. P. Contabilidade criativa, em que nem sempre dois mais dois são quatro. Revista Contabilidade e Informação: conhecimento e aprendizagem. Editora UNIJUI – Universidade Regional do Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul – IJUÍ – RS.,Ano VI, n. 17, p. 29-38, abr./jun./2003.

6. ANEXOS

ANEXO A. MÉTODO DE TRABALHO.

M/TODO DE TRABALHO

